



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2913**

**Ji-Paraná (RO), 7 de novembro de 2018**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
EDITAIS DE INTIMAÇÃO (IRT)...	PÁG. 02
LEI.....	PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇAS.....	PÁG. 04

### DECRETOS

**DECRETO N. 9954/GAB/PM/JP/2018** **22 DE OUTUBRO DE 2018**

*Exonera, a pedido, Silvana de Souza Francisco do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.*

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Silvana de Souza Francisco;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10965/2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, **Silvana de Souza Francisco** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9995/GAB/PM/JP/2018** **25 DE OUTUBRO DE 2018**

*Exonera Maria Stella Cezario de Barros, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Anselmo Abreu de Souza, do Município de Ji-Paraná.*

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 554/18/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera **Maria Stella Cezario de Barros**, da função gratificada de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9996/GAB/PM/JP/2018** **25 DE OUTUBRO DE 2018**

*Nomeia Juliane Eleutério, para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Anselmo Abreu de Souza, do Município de Ji-Paraná.*

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 554/18/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Juliane Eleutério**, para ocupar a função gratificada de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Felipe Anselmo Abreu de Souza**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10170/GAB/PM/JP/2018** **07 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Exonera Eliane Cristine Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.*

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, **Eliane Cristine Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10171/GAB/PM/JP/2018** **07 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Designa José Roberto França de Andrade para responder interinamente pela Chefe de Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.*

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designado **José Roberto França de Andrade**, para responder interinamente pela Chefe de Gabinete do Prefeito, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

### NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO 068/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 038/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018, com resposta através do Ofício 148/MCMA/18 de 02/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 101 dias.

Considerando que o teor da solicitação pode se considerar de baixa complexidade.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 148/MCMA/2018 (em anexo).

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração publica.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 06 (seis) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de outubro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

#### NOTIFICAÇÃO 069/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 106/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 10/09/2018, com resposta através do Ofício 216/MCMA/18 de 23/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 56 dias.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no documento em anexo.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração publica.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00 hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 01 de novembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

#### NOTIFICAÇÃO 070/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 066/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 06/08/2018, com resposta através do Ofício 149/MCMA/18, notificação 052/SEMPLAN/DECONV/PMJ/2018, com resposta através do Ofício 217/MCMA/2018 e notificação 067/ SEMPLAN/DECONV/PMJ/2018, de 26/10/2018, com resposta através do Ofício 251/MCMA/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 91 dias, e já foram emitidas 2 notificações anteriores.

Considerando o teor da documentação entregue constatou-se que o nome da obra no parecer técnico e especificações técnicas esta divergente do objeto da OS 066/ SEMPLAN/DECONV/PMJ/18.

Assim sendo, segue para correção, gentileza observar se nas demais peças técnicas o nome esta de acordo com o solicitado.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração publica.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

#### NOTIFICAÇÃO 071/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor da ordem de serviço n. 091/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 03/09/2018, com resposta através do Ofício 168/MCMA/18 de 05/10/2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando que tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço e a data de hoje são de 63 dias.

Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no documento em anexo.

Considerando que o retrabalho gera infortúnios para a administração publica.

É que remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 04 (quatro) dias a contar da data de recebimento deste documento, e o horário para protocolo na data do vencimento não pode ser superior às 10:00hrs.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS

EDITAIS DE INTIMAÇÃO (ITR)



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 21 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Intimação Fiscal (ITR). Lists various taxpayers and their identification numbers.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA

Official stamp and signature area for the ITR notice, including date of publication and a blue stamp.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00020, de 01 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Intimação Fiscal (ITR). Lists taxpayers for the November 1st notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 09 de Outubro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Notificação de Lançamento (ITR). Lists taxpayers for the October 9th notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, de 06 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatação e Intimação (ITR). Lists taxpayers for the November 6th notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatação e Intimação (ITR). Lists taxpayers for the November 6th notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, de 06 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatação e Intimação (ITR). Lists taxpayers for the November 6th notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 06 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Table with 3 columns: Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ, Termo de Constatação e Intimação (ITR). Lists taxpayers for the November 6th notice.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas.

- Marcio Pinto, Eliane Cristine Silva, Silas Rosalino de Queiroz, Elias Caetano da Silva, Nilton Leandro Motta dos Santos, Pedro Cabeça Sobrinho, Renato Antônio Fuverki, Cleberson Littg Bruscke, Paola de Barros Silva, Luiz Fernandes Ribas Motta, Marcos Douglas Liba de Almeida

- Leiva Pereira Custódio, Kátia Regina Casula, Seloi Totti, Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, Clederson Viana Alves, 3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Keila Barbosa da Silva, Jessé Mendonça Bitencourt, José Roberto França de Andrade, Evandro Cordeiro Muniz, Relvanir Celso de Campos

JOSE LUCAS PEREIRA FILHO	044.886.872-53	0005/00487/2018
JOSE LUCAS PEREIRA FILHO	044.886.872-53	0005/00488/2018
JOSE VIANA NETO	283.329.207-44	0005/00555/2018
MALVINO CARDOSO DA SILVA	114.083.672-20	0005/00556/2018
MANOEL DE SOUZA LIMA	252.479.059-20	0005/00557/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2018  
Data de desafixação: 21/11/2018

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 06 de Novembro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCIO MOREIRA DA SILVA	664.687.602-91	0005/00558/2018	
MARIA ALFREDO DE OLIVEIRA	698.715.582-87	0005/00560/2018	
MARIA DOS SANTOS GOMES	821.728.622-15	0005/00561/2018	
MARIA DOS SANTOS GOMES	821.728.622-15	0005/00562/2018	
MARIA ZILÁIA DOS SANTOS SILVA	115.708.222-04	0005/00489/2018	
MARIA ZILÁIA DOS SANTOS SILVA	115.708.222-04	0005/00490/2018	
MARTILIANO SOARES DE AQUINO	044.885.552-68	0005/00498/2018	
MARTILIANO SOARES DE AQUINO	044.885.552-68	0005/00499/2018	
NAIR IGNACIO REZENDE	479.243.652-49	0005/00475/2018	
NAIR IGNACIO REZENDE	479.243.652-49	0005/00476/2018	
ODILON PEREIRA DOS SANTOS	043.926.981-49	0005/00565/2018	
SEBASTIAO CUSTODIO FILHO	495.125.286-49	0005/00497/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 06 de Novembro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	386.043.292-34	0005/00477/2018	
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	386.043.292-34	0005/00478/2018	
SHEYLA STEFANY RESENDES DE QUEIROZ	002.461.482-33	0005/00570/2018	
SILVIO RAMOS BARBOSA	387.118.262-15	0005/00571/2018	
SILVIO RAMOS BARBOSA	387.118.262-15	0005/00572/2018	
VITORIA DA SILVA	586.295.802-91	0005/00482/2018	
VITORIA DA SILVA	586.295.802-91	0005/00483/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALCELI SILVA MAIA	143.023.572-15	0005/00457/2018	
ALCELI SILVA MAIA	143.023.572-15	0005/00458/2018	
DARCI PINTO DA SILVA	376.760.677-15	0005/00114/2018	
LUCIA PETSCH	327.040.702-53	0005/00471/2018	
VALDEMAR PAULO GUIO	014.819.167-34	0005/00433/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGENOR BERGAMINI	060.296.989-15	0005/00181/2018	
AGENOR BERGAMINI	060.296.989-15	0005/00182/2018	
AMELIA ALVES DA ROCHA	103.108.942-04	0005/00261/2018	
AMELIA ALVES DA ROCHA	103.108.942-04	0005/00262/2018	
ANSELMO DE JESUS ABREU	325.183.749-49	0005/00415/2018	
ANTONIO JOSE DE ABREU	117.712.249-91	0005/00203/2018	
ANTONIO JOSE DE ABREU	117.712.249-91	0005/00204/2018	
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	156.423.139-91	0005/00327/2018	
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	156.423.139-91	0005/00328/2018	
APARECIDO RETAMEIRO	129.102.289-91	0005/00183/2018	
APARECIDO RETAMEIRO	129.102.289-91	0005/00184/2018	
BENEDITO DOS REIS SOUZA	204.294.362-20	0005/00337/2018	
BENEDITO DOS REIS SOUZA	204.294.362-20	0005/00338/2018	
CARLITO DE SOUZA CORTES	141.727.806-44	0005/00141/2018	
CARLITO DE SOUZA CORTES	141.727.806-44	0005/00142/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2018  
Data de desafixação: 10/11/2018



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLEMENTE DA FELICIDADE RIBEIRO	312.190.712-34	0005/00417/2018	
DARI ESTEVES DA SILVA	100.427.689-34	0005/00131/2018	
DARI ESTEVES DA SILVA	100.427.689-34	0005/00132/2018	
DOMINGOS BRIVE DA VITORIA	204.579.872-00	0005/00241/2018	
DOMINGOS BRIVE DA VITORIA	204.579.872-00	0005/00242/2018	
ELIAS ADRIANO PINTO	316.874.902-87	0005/00304/2018	
ERENI SOARES GENOWEI	107.139.562-91	0005/00353/2018	
ERENI SOARES GENOWEI	107.139.562-91	0005/00354/2018	
GILBERTO BAIA SILVA	161.748.362-15	0005/00375/2018	
GILBERTO BAIA SILVA	161.748.362-15	0005/00376/2018	
HAMILTON RODRIGUES BATISTA	085.273.502-20	0005/00351/2018	
HAMILTON RODRIGUES BATISTA	085.273.502-20	0005/00352/2018	
ISOE DA SILVA PINTO	139.811.702-10	0005/00317/2018	
ISOE DA SILVA PINTO	139.811.702-10	0005/00318/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2018  
Data de desafixação: 10/11/2018



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JERONIMO MATIAS DOS SANTOS	172.910.899-72	0005/00291/2018	
JERONIMO MATIAS DOS SANTOS	172.910.899-72	0005/00292/2018	
JOAO PAULO FACHIANO	079.912.232-72	0005/00223/2018	
JOAO PAULO FACHIANO	079.912.232-72	0005/00224/2018	
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	050.893.791-49	0005/00231/2018	

JONAS KRUGEL	408.368.862-91	0005/00159/2018
JONAS KRUGEL	408.368.862-91	0005/00160/2018
JOSE DOS SANTOS SOUZA	168.410.696-68	0005/00173/2018
JOSE DOS SANTOS SOUZA	168.410.696-68	0005/00174/2018
LAURINDA ALVES BATISTA	558.473.312-15	0005/00193/2018
LAURINDA ALVES BATISTA	558.473.312-15	0005/00194/2018
LEIR FUMAGALI DE SOUZA CELESTRINI	772.678.342-72	0005/00413/2018
LEONARDO SCHUVAB	190.888.689-72	0005/00281/2018
LEONARDO SCHUVAB	190.888.689-72	0005/00282/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2018  
Data de desafixação: 10/11/2018



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(a) Passivo(a)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LEVI SANCHES DE SOUZA	203.095.111-00	0005/00299/2018	
LEVI SANCHES DE SOUZA	203.095.111-00	0005/00300/2018	
LOURENCO GOMES DOS SANTOS	211.604.739-00	0005/00153/2018	
LOURENCO GOMES DOS SANTOS	211.604.739-00	0005/00154/2018	
MANOEL MOREIRA FILHO	403.003.406-30	0005/00357/2018	
MANOEL MOREIRA FILHO	403.003.406-30	0005/00358/2018	
MARIA APARECIDA MARIANO GREGO	177.656.761-72	0005/00209/2018	
MARIA APARECIDA MARIANO GREGO	177.656.761-72	0005/00210/2018	
NEUZA APARECIDA DE SOUZA	865.437.762-34	0005/00335/2018	
NEUZA APARECIDA DE SOUZA	865.437.762-34	0005/00336/2018	
PEDRO SANTOS OLIVEIRA	043.880.968-81	0005/00427/2018	
RODINEI CARVALHO DE SOUZA	493.205.646-04	0005/00412/2018	
ROLDÃO DOMINGOS DA LUZ	216.123.667-91	0005/00191/2018	
ROLDÃO DOMINGOS DA LUZ	216.123.667-91	0005/00192/2018	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Matrícula: 00093629
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Assinatura:

Data de afixação: 26/10/2018  
Data de desafixação: 10/11/2018



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 26 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 45/2003  
**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0001A, de 19 de outubro de 2018.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, em horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência dos Termos de Intimação Fiscal (ITR) à seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º dia (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
RAMON ESTULANO GUERREIRO DIAS	004.937.332-30	0005/00094/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA  
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETÁRIO DE FAZENDA

Data de afixação: 19/10/2018

Data de desafixação: 03/11/2018

**LEI**

**LEI Nº 3199 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Institui Gratificação para os Motoristas do Transporte Escolar que exerçam suas funções no Transporte Escolar da Rede de Ensino Municipal, e da outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação por desempenho de função aos motoristas do Transporte Escolar do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em razão da atividade de condutor de veículos do Transporte Escolar.

**Art. 2º** Só farão jus ao recebimento da gratificação quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo, e durante os afastamentos em que o regime jurídico considerar como no efetivo exercício da profissão.

**Art. 3º** O valor da gratificação será de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo, quando o motorista estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos em que o regime jurídico considerar como no efetivo exercício da profissão.

**Art. 4º** O valor da gratificação será de 150% (cento e cinquenta por cento), do vencimento base do cargo, quando o motorista além de exercer suas funções, exercer alguma função especial relacionada as questões administrativas de gestão e fiscalização do Transporte Escolar, com designação específica.

**Art. 5º** Durante as férias o motorista receberá a gratificação proporcional aos meses de seu exercício no ano letivo, considerando-se mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único.** A gratificação deverá ser considerada para contribuição previdenciária, nos termos Lei Municipal n. 1403/2005 e também deverá incidir na gratificação natalina conforme Lei Municipal n. 1405/2005

**Art. 6º** A gratificação descrita nos artigos 3º e 4º levará em conta o vencimento base do cargo efetivo ocupado de cada motorista.

**Art. 7º** A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos dos servidores beneficiados e nem para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto para os casos previstos no art. 5º.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por remeter mensalmente a Secretaria Municipal de Administração, a relação com nomes dos servidores que farão jus a gratificação instituída por esta Lei.

**Art. 9º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de outubro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**PEDIDOS DE LICENÇAS**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**MASTERPET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP**

ENDEREÇO:  
**Av. Transcontinental, nº 799, Sala B, Bairro Jotão.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-287</b>	CNPJ/CPF: <b>17.670.950/0001-26</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000003782727</b>
-------------------------------------	---------------------------	--	--

ATIVIDADE:  
**Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de alimentos para animais.**

PROCESSO Nº 2-11076/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. **Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 538/2018 de 08 de outubro de 2018;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
---	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:  
**INVISSEG RONDÔNIA SEGURANÇA LTDA - EPP**

ENDEREÇO:  
**Rua Amazonas, Nº 347, Bairro Vila Jotão.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-298</b>	CNPJ/CPF: <b>10.226.121/0001-00</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000002953790</b>
-------------------------------------	---------------------------	--	--

ATIVIDADE:  
**Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.**

PROCESSO Nº 2-14904/2015

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. **Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
  4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 539/2018 de 08 de outubro de 2018;
  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 078/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 04/10/2020
--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

ENDEREÇO:  
**Avenida Transcontinental, 501, Bairro: Casa Preta**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>76.900-000</b>	CNPJ: <b>05.599.253/0001-47</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Construção e reforma da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual e Agência de Rendas de Ji-Paraná**

PROCESSO Nº 2-2970/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 530/2018 de 04 de outubro de 2018;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 04 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 079/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Construção de Equipamento Público – Construção de quadra coberta com sanitários, com área de 726,74 m² (Proposta SICONV 094204/2017), localizada na Rua Projetada 07, Quadra 26, Residencial Copas Verdes, Ji-Paraná – RO.**

PROCESSO Nº 2-10665/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 533/2018 de 08 de outubro de 2018;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 08 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 080/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Obra Pública – Pavimentação em CBUQ de vias urbanas do Município de Ji-Paraná – RO com calçadas, meio fio e sarjetas nos seguintes trechos: Rua Adelfo Moreira – entre a Rua Cambé e Rua Cascavel; Rua Belém – entre a Av. das Seringueiras e Rua Candelária; Rua Cambé – entre Rua Adelfo Moreira e Rua Jpê; Rua das Seringueiras – entre a Rua Guanabara e Rua Belém; Rua Estônia – entre a Rua Uruguaí e Rua Chiles; Rua Lineira – entre a Rua Castanheira e Rua Cedro; Rua Olinda – entre a Rua Castanheira e Rua Joaquim F. de Oliveira; Rua Pedro Teixeira – entre a Rua Dois de Abril e Igarapé Dois de Abril; Rua Porto Alegre – entre a Rua Cedro e Rua Manuel Pinheiro Machado; Rua Venezuela – entre a Rua América e Avenida Honduras; Rua Venezuela – entre a Av. Uruguaí e Av. Miguel L. dos Santos. Extensão total da pavimentação: 1.894,93 m². Área total da pavimentação: 14.362,93 m². Convênio nº 449/PCN/2017.**

PROCESSO Nº 2-10670/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 534/2018 de 08 de outubro de 2018;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 08 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 081/2018/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
--	------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

ENDEREÇO:  
**Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.**

MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná/RO</b>	CEP: <b>78.960-000</b>	CNPJ: <b>04.092.672/0001-25</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADES:  
**Construção de quadra coberta com sanitários - Proposta SICONV 094204/2017, localizada na Rua Projetada 08, Quadra 18, Residencial Park Amazonas, Ji-Paraná – RO.**

PROCESSO Nº 2-10667/2018

- DETERMINAÇÕES:**
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
  3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 537/2018 de 08 de outubro de 2018;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná-RO, 08 de outubro de 2018.**

ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO  
CNPJ: 04.092.672/0001-25



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/04/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 057/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 060/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 092/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 058/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/04/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 056/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/04/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 063/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 066/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/10/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 112/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/10/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 064/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/04/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 110/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/10/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 113/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/10/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 065/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/04/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 111/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/10/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 114/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/10/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 115/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PETROBRASIL LTDA (POSTO MONTE CASTELO)</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Monte Castelo, nº 275, Bairro Dois de Abril.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.913-130</b>	CNPJ: <b>03.604.591/0001-02</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000956198</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de combustível para veículos automotores e lubrificantes</b>			
PROCESSO Nº 2-2640/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 561/2018 de 19 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 19 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 118/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>R. R. BATERIAS LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Linha Santa Rita, Gleba Pyreicos, Lote 05, Zona Rural</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-970</b>	CNPJ: <b>04.728.900/0001-00</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>00000001731009</b>
ATIVIDADES: <b>Reciclagem, recuperação e purificação de metais não ferrosos.</b>			
PROCESSO Nº 2-4668/2014			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 576/2018 de 25 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 120/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>NELSINEIA GALINDO DA SILVA – ME (SAÚDE ODONTO)</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Brasil, nº 1115, Bairro Nova Brasília.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-448</b>	CNPJ: <b>29.330.853/0001-73</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Consultório odontológico.</b>			
PROCESSO Nº 2-3445/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 582/2018 de 29 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 29 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 116/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>MARIO CESAR ALVES BELLINO (BELLINO LANTERNAGEM)</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Dois de Abril, nº 2460, Bairro Dois de Abril.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-892</b>	CNPJ: <b>31.374.244/0001-68</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.</b>			
PROCESSO Nº 2-11261/2018			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 565/2018 de 19 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 19 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 119/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Marechal Rondon, nº 1793, Bairro Dois de Abril.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-137</b>	CNPJ: <b>04.082.624/0008-22</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000119962</b>
ATIVIDADES: <b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados; Restaurantes e similares.</b>			
PROCESSO Nº 2-524/2016			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 577/2018 de 25 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 121/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>AMAZONIA PNEUS LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Avenida Transcontinental, nº 3351, Bairro Jardim Presidencial.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.901-007</b>	CNPJ: <b>03.910.816/0001-40</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADES: <b>Recapagem e reforma de pneus.</b>			
PROCESSO Nº 2-11410/2016			
CONDICIONANTE: Apresentar a Outorga de direito de uso de recursos hídricos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão desta.			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 586/2018 de 30 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 30 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 117/2018/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/10/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>CHURRASCARIA LOCATELLI LTDA – ME</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Capitão Silvío, nº 293, Bairro Centro.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.900-126</b>	CNPJ: <b>04.497.176/0001-64</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>0000000003701</b>
ATIVIDADES: <b>Restaurante e similares.</b>			
PROCESSO Nº 2-14294/2015			
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; 8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 571/2018 de 23 de outubro de 2018; 10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: <b>Ji-Paraná - RO, 23 de outubro de 2018.</b>			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

# Fundação Cultural

## Promovendo a preservação dos valores culturais

*Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná*






**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

FUNDACÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO  
VOCÊ MERECER UMA CIDADE MELHORI